

Bruxelas, 7 de outubro de 2021
(OR. en)

12594/1/21
REV 1

CLIMA 292
ENV 736
ONU 92
DEVGEN 172
ECOFIN 948
ENER 416
FORETS 53
MAR 189
AVIATION 253

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	12306/21
Assunto:	Preparação das reuniões da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas (CQNUAC) (Glasgow, 31 de outubro – 12 de novembro de 2021) – Conclusões do Conselho

Enviam-se em anexo, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o assunto em epígrafe, aprovadas pelo Conselho na sua 3815.^a reunião realizada em 6 de outubro de 2021.

O texto no n.º 22, quarto travessão, foi alterado a fim de aditar a expressão "pela UE".

**Preparação das reuniões da Convenção-Quadro das Nações Unidas
sobre Alterações Climáticas (CQNUAC)
(Glasgow, 31 de outubro – 12 de novembro de 2021)**

– Conclusões do Conselho –

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA

URGÊNCIA DA AÇÃO CLIMÁTICA

1. SALIENTA que as alterações climáticas constituem uma ameaça direta e existencial para a humanidade e a biodiversidade que não poupará nenhum país; no entanto, a ação climática a nível mundial continua a ser insuficiente. REALÇA a extrema urgência de reforçar a resposta mundial para fazer face à emergência climática através de medidas de atenuação e de adaptação, que contribuem para proteger as pessoas, os meios de subsistência, a economia e os ecossistemas; SUBLINHA a necessidade de uma transição mundial para economias e sociedades com impacto neutro no clima, resilientes, sustentáveis, circulares e eficientes em termos de recursos. Esta transição tem de ser justa e garantir que ninguém é deixado para trás.
2. MANIFESTA o seu forte apreço pelo trabalho realizado pelo Painel Intergovernamental sobre as Alterações Climáticas (PIAC) e CONGRATULA-SE com o contributo do Grupo de Trabalho I (GT I) para o sexto relatório de avaliação (RA 6) do PIAC no que se refere à base científica das alterações climáticas; AGUARDA COM EXPECTATIVA os contributos dos Grupos de Trabalho II e III para o RA 6 no que se refere aos impactos, à adaptação e à vulnerabilidade, bem como à atenuação das alterações climáticas; Neste contexto, MANIFESTA PROFUNDA PREOCUPAÇÃO com o facto de o PIAC fazer referência a provas que atestam a ocorrência de muitas alterações sem precedentes e irreversíveis no sistema climático em todas as regiões do mundo, o que confirma inequivocamente que a influência humana fez subir a temperatura da atmosfera, dos oceanos e dos solos. REITERA a conclusão fundamental do contributo do GT I para o RA 6, segundo o qual a amplitude das alterações climáticas no futuro depende das emissões futuras e o aquecimento global só pode ser limitado a 1,5 °C se nas próximas décadas se verificar uma redução forte e sustentada das emissões de gases com efeito de estufa (GEE) e as emissões de dióxido de carbono a nível mundial atingirem um nível nulo de emissões líquidas por volta de 2050. SALIENTA a necessidade de reforçar urgentemente a ambição mundial em matéria de atenuação das alterações climáticas no curto prazo, muito antes de 2030, com base nos melhores dados científicos disponíveis.

3. DESTACA as oportunidades e as vantagens económicas e sociais das medidas de atenuação e adaptação climáticas para todos os países, especialmente à luz da recuperação ecológica em resposta à pandemia de COVID-19. Ao investirem na inovação e em empregos verdes, todas as sociedades podem beneficiar de uma transição justa e equitativa para um novo modelo económico verde. REITERA que, a fim de efetuar uma transição ecológica, é essencial tornar os fluxos financeiros coerentes com um percurso conducente a um desenvolvimento com baixas emissões de GEE e resiliente às alterações climáticas. REITERA AINDA que a aplicação do Acordo de Paris está estreitamente interligada à aplicação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.
4. CONTINUA PROFUNDAMENTE PREOCUPADO com o facto de, coletivamente, os contributos determinados a nível nacional (CDN) apresentados pelas Partes e as trajetórias atuais das emissões de GEE continuarem aquém do que é necessário para atingir os objetivos a longo prazo do Acordo de Paris. CONGRATULA-SE, a este respeito, com o relatório de síntese elaborado pelo Secretariado da CQNUAC sobre os CDN, o qual pode ajudar as Partes a avaliar os progressos da ação climática.
5. SALIENTA que todas as Partes, especialmente os principais emissores, têm de aumentar a sua ambição a curto e a longo prazo e reforçar a ação climática, inclusive através da tarifação do carbono, recordando, ao mesmo tempo, que os países do G20 reconheceram recentemente a importância de acelerar a ação durante esta década. Neste contexto, RECONHECE a importância de travar a desflorestação e de reforçar a segurança hídrica e alimentar, o desenvolvimento sustentável, a erradicação da pobreza, a conservação da biodiversidade e a integridade de todos os ecossistemas.
6. RECORDA que a UE está empenhada em promover uma abordagem baseada na equidade e nos direitos humanos e o respeito pelos direitos dos povos indígenas e das comunidades locais e RECONHECE que as políticas em matéria de alterações climáticas têm impactos diferenciados em função do género e que é necessário promover a igualdade de género e o empoderamento das mulheres para uma ação climática eficaz.

7. RECONHECE os fortes apelos lançados pela sociedade civil, especialmente as crianças e os jovens, no sentido de uma ação climática mais ambiciosa, tendo em consideração a equidade intergeracional, e a necessidade de pôr em prática uma transição ecológica socialmente benéfica que tenha em conta as necessidades dos cidadãos; Neste contexto, RECONHECE a importância da participação do público e de um empenhamento ativo, bem como do acesso à informação, no planeamento e na execução das medidas no domínio da ação climática.
8. RECORDA as conclusões do Conselho Europeu de 24-25 de maio de 2021¹ e REITERA a importância da atual dinâmica mundial para intensificar a ação climática a nível mundial. RECORDA as conclusões do Conselho de 25 de janeiro de 2021 sobre a diplomacia climática e energética² e SUBLINHA que as alterações climáticas constituem uma ameaça para a estabilidade e a segurança internacionais, o que tem repercussões negativas graves para a comunidade internacional. REITERA, a este respeito, a importância de uma ação firme e coordenada da UE e dos seus Estados-Membros através de uma diplomacia climática e energética europeia ativa.

REFORÇAR A AÇÃO, A AMBIÇÃO E O APOIO

9. Tendo em vista a COP26, REITERA que o empenhamento internacional assente num multilateralismo forte e baseado em regras é crucial para obter resultados positivos na luta contra as alterações climáticas. APELA a todas as Partes para que apresentem metas e políticas nacionais ambiciosas e INSTA, em particular, as principais economias que ainda não o fizeram a comunicarem ou atualizarem CDN reforçados e ambiciosos a tempo da COP26 e a apresentarem também estratégias de desenvolvimento a longo prazo com baixas emissões de GEE (LT-LEDs), a fim de atingir um nível nulo de emissões líquidas até 2050. OBSERVA que é necessária muito mais ambição a nível mundial para que, em Glasgow, possamos chegar a compromissos que, no seu conjunto, mantenham o objetivo dos 1,5 °C alcançável, em consonância com o Acordo de Paris.

¹ <https://data.consilium.europa.eu/doc/document/ST-5-2021-INIT/pt/pdf>

² <https://data.consilium.europa.eu/doc/document/ST-5263-2021-INIT/pt/pdf>

10. SALIENTA que a concretização de todos os objetivos do Acordo de Paris é um compromisso comum de todas as Partes e que a observância das regras e orientações de aplicação do Acordo de Paris, de forma pormenorizada, abrangente, robusta e operacional é um objetivo comum de todas as Partes na COP26.
11. RECORDA o Pacto Ecológico Europeu, enquanto estratégia da UE para o crescimento sustentável, e o seu compromisso em matéria de neutralidade climática até 2050, comunicado à CQNUAC na sua estratégia de longo prazo, em 2020. Além disso, SALIENTA que, em dezembro de 2020, a UE apresentou um CDN atualizado ambicioso, que incluía uma meta vinculativa de uma redução interna líquida de, pelo menos, 55 % das emissões de GEE até 2030, em comparação com os valores de 1990. Esta iniciativa veio dar resposta ao pedido efetuado a todas as Partes para que comunicassem ou atualizassem os seus CDN até 2020 e ao objetivo de aumentar a ambição até ao nível mais elevado possível aquando do ajustamento dos CDN, conforme acordado em Paris. SALIENTA que a Lei Europeia em matéria de Clima consagra na legislação da UE tanto o objetivo de alcançar a neutralidade climática, o mais tardar, até 2050, procurando alcançar emissões negativas após essa data, como o objetivo mais ambicioso em matéria de clima para 2030.
12. SUBLINHA que esse compromisso será executado com base no pacote de propostas legislativas "Objetivo 55" adotado pela Comissão Europeia em julho de 2021, que dá resposta à necessidade de atualizar o atual quadro de ação da UE relativo ao clima e à energia através de uma reavaliação das políticas da UE em matéria de clima, energia, utilização dos solos, transportes e fiscalidade. RECORDA que a nova meta para 2030 será atingida coletivamente pela UE da forma mais eficaz em termos de custos e que todos os Estados-Membros participarão neste esforço, tendo em conta os princípios da equidade e da solidariedade, sem deixar ninguém para trás.
13. SALIENTA que, aquando da aplicação dos CDN, quaisquer regras de cooperação voluntária devem promover a ambição a nível mundial, garantir a integridade ambiental, evitar a contabilização dupla, promover o desenvolvimento sustentável e garantir o respeito pelos direitos humanos, através da inclusão de salvaguardas pertinentes. REAFIRMA a importância de colaborar produtivamente com todas as Partes para chegar a acordo sobre regras sólidas em Glasgow.

14. DEFENDE que é necessário aumentar significativamente os esforços de atenuação a nível mundial, uma vez que tal reduzirá os riscos criados pelas alterações climáticas, os seus impactos e as necessidades de adaptação. RECONHECE, no entanto, que é necessário intensificar urgentemente e em conjunto os esforços de adaptação, para além da redução das emissões, tendo em conta os impactos climáticos envolvidos, e a importância crucial da adaptação na resposta mundial às alterações climáticas, juntamente com os seus múltiplos benefícios conexos. SUBLINHA que a UE está a tomar medidas no sentido de se adaptar aos efeitos adversos das alterações climáticas através da Estratégia da UE para Adaptação às Alterações Climáticas, mantendo a sua visão a longo prazo de se tornar uma sociedade resiliente às alterações climáticas até 2050. Além disso, a Lei Europeia em matéria de Clima constitui a base para uma maior ambição no sentido de aumentar as capacidades de adaptação, reforçar a resiliência e reduzir a vulnerabilidade às alterações climáticas. SUBLINHA a importância da comunicação da UE sobre a adaptação para dar a conhecer os últimos desenvolvimentos da ação da UE para a adaptação. OBSERVA que todos os Estados-Membros da UE adotaram estratégias nacionais de adaptação.
15. RECONHECE a importância crescente para todas as Partes do reforço da resiliência e da redução da vulnerabilidade às alterações climáticas. RECONHECE as necessidades específicas e as circunstâncias especiais dos países em desenvolvimento, nomeadamente dos países menos desenvolvidos e dos pequenos Estados insulares em desenvolvimento, que são particularmente vulneráveis aos efeitos adversos das alterações climáticas, chegando alguns deles a ter a sua própria existência ameaçada. RECORDA as conclusões do Conselho de 10 de junho de 2021 sobre a adaptação³ e DESTACA a introdução da dimensão internacional da adaptação na Estratégia da UE para a Adaptação às Alterações Climáticas, que aumentará o apoio da UE à resiliência e à preparação climática a nível internacional, nomeadamente através do aumento do financiamento internacional e de uma maior participação a nível mundial. REITERA que a UE e os seus Estados-Membros apoiam os países parceiros no reforço das suas capacidades de adaptação a fim de avaliar, gerir e reduzir os riscos climáticos, por exemplo, reforçando os sistemas de acompanhamento e avaliação, incluindo o reforço dos trabalhos sobre dados ambientais acessíveis, interoperáveis e autênticos e soluções digitais baseadas em dados, bem como promovendo seguros e outros mecanismos financeiros de gestão dos riscos. Estas atividades ajudarão também as comunidades vulneráveis a reforçar a sua resiliência através da gestão e redução do risco de perdas e danos.

³ <https://data.consilium.europa.eu/doc/document/ST-9419-2021-INIT/pt/pdf>

16. REITERA que o alinhamento dos fluxos financeiros com um percurso conducente a um desenvolvimento com baixas emissões de GEE e resiliente às alterações climáticas é fundamental para impulsionar a transição para economias e sociedades mundiais com impacto neutro no clima e resilientes. Neste contexto, SALIENTA a necessidade de promover o financiamento e o investimento sustentáveis. RECORDA que a UE e os seus Estados-Membros são os principais contribuintes mundiais para a ajuda ao desenvolvimento e os maiores contribuintes mundiais para o financiamento da ação climática, disponibilizando, pelo menos, um terço do financiamento público da ação climática a nível mundial, tendo o seu contributo para este efeito mais do que duplicado desde 2013.
17. REAFIRMA o compromisso constante da UE e dos seus Estados-Membros de intensificarem a mobilização do financiamento internacional da ação climática, como parte do objetivo coletivo dos países desenvolvidos de mobilizarem conjuntamente 100 mil milhões de dólares americanos por ano até 2020, e daí em diante, até 2025, a partir de uma ampla variedade de fontes, instrumentos e canais, no contexto de ações significativas de atenuação e de transparência na execução. CONVIDA outros países a também intensificarem a mobilização do financiamento internacional da ação climática, e RECONHECE a necessidade de continuar a melhorar o equilíbrio entre as medidas de atenuação e adaptação, bem como de reforçar a capacidade de absorção financeira dos países em desenvolvimento.
18. INCENTIVA os bancos multilaterais de desenvolvimento (BMD) e outras instituições financeiras internacionais a intensificarem consideravelmente os seus esforços no sentido de alinhar as suas estratégias, atividades e investimentos com os objetivos do Acordo de Paris, na perspetiva de tornar todos os fluxos financeiros coerentes com um percurso conducente a um desenvolvimento com baixas emissões de GEE e resiliente às alterações climáticas, e CONGRATULA-SE com as estratégias desenvolvidas por vários BMD importantes, nomeadamente o Banco Europeu de Investimento – enquanto pioneiro –, bem como o Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento, e o Grupo do Banco Mundial. REITERA que o financiamento privado da ação climática é essencial para efetuar a transição para uma economia mundial com impacto neutro no clima. REMETE para as conclusões do Conselho sobre o financiamento da ação climática na perspetiva da COP26.⁴

⁴ <https://data.consilium.europa.eu/doc/document/ST-12203-2021-INIT/pt/pdf>

19. SALIENTA que a transparência e a responsabilização proporcionadas pelo quadro de transparência reforçado, tanto em termos de ação como de apoio, serão essenciais para criar e manter a confiança entre as Partes, uma vez que realizamos os nossos compromissos de forma transparente, precisa, completa, comparável e coerente. SALIENTA a importância das regras para o acompanhamento dos progressos realizados na aplicação e concretização dos CDN das Partes e SUBLINHA a importância das regras aplicáveis ao artigo 6.º, a fim de permitir uma maior ambição e ajudar as Partes a alcançarem, tanto a título individual como a título coletivo, os objetivos do Acordo de Paris.
20. REITERA a importância de um balanço mundial abrangente e com uma finalidade específica, a fim de dar um contributo pertinente para o ciclo de ambição de cinco anos do Acordo de Paris e aumentar a ambição mundial à luz dos conhecimentos científicos mais recentes. REALÇA a necessidade de assegurar que os contributos necessários estejam disponíveis em tempo útil, antes do primeiro balanço mundial que terá lugar em 2023. FRISA que os resultados do balanço mundial deverão fundamentar e incentivar continuamente uma ação climática ambiciosa reforçada, tanto a título coletivo como a título individual. Deverão, em especial, incentivar todas as Partes a incluírem progressivamente nos seus CDN e nas suas LT-LEDS metas de atenuação em toda a economia, bem como o reforço das medidas de adaptação e dos meios de execução, à luz dos objetivos a longo prazo do Acordo de Paris.

ALCANÇAR RESULTADOS EM GLASGOW

21. AGUARDA COM EXPECTATIVA a obtenção de um resultado abrangente e equilibrado em Glasgow, que assegure uma resposta global ambiciosa às alterações climáticas, mantendo assim o objetivo dos 1,5 °C alcançável, em consonância com o Acordo de Paris e à luz dos conhecimentos científicos, em especial o mais recente relatório do PIAC.

22. ESTÁ DETERMINADO a:

- Completar, durante a COP26, as Regras de Katowice, com base nos progressos realizados durante os debates virtuais informais que tiveram lugar desde a COP25 em 2019;
- Tirar conclusões sobre regras abrangentes ao abrigo do artigo 6.º, que permitam uma ação, inclusive uma ação no âmbito do mercado voluntário de carbono, coerente com a necessária ambição mundial reforçada e com a consecução da neutralidade climática, evitem a contabilização dupla e a dependência de vias com elevados níveis de emissões, promovam a progressão e o desenvolvimento sustentável, garantam a integridade e a ambição ambientais, combatam riscos como a não permanência e a fuga, e apliquem salvaguardas sociais às atividades através do seguinte:
 - a) regras abrangentes e sólidas em matéria de contabilização para todos os resultados de atenuação internacionais mediante a aplicação dos ajustamentos correspondentes, nomeadamente no que diz respeito ao mecanismo previsto no artigo 6.º, n.º 4, e ao Regime de Compensação e Redução das Emissões de Carbono da Aviação Internacional (CORSIA);
 - b) um mecanismo, como o previsto no artigo 6.º, n.º 4, que seja prospetivo e ambicioso e permita que as Partes intensifiquem os seus esforços de atenuação, contribuindo para as suas próprias estratégias de atenuação, nomeadamente através de metodologias de base ambiciosas; e decisões relativas a uma transição dos mecanismos do Protocolo de Quioto, através do arranque imediato do mecanismo previsto no artigo 6.º, n.º 4, e do encerramento dos mecanismos do Protocolo de Quioto de uma forma que não reduza o grau de ambição do Acordo de Paris;
 - c) a definição do programa de trabalho relativo ao quadro para as abordagens não fundadas no mercado, que facilitará as sinergias e a eficácia da cooperação não fundada no mercado, nos termos do artigo 6.º, n.º 8;
- Celebrar acordos no âmbito do quadro de transparência reforçado, que é a espinha dorsal de um Acordo de Paris plenamente operacional, com base nas modalidades, procedimentos e orientações acordados em Katowice e nos progressos informais realizados desde a COP25, em Madrid, salientando a importância do apoio ao reforço das capacidades e da assistência técnica para garantir que todas as Partes que são países em desenvolvimento participem plenamente no quadro de transparência reforçado;

- Manifestar, tendo em vista a obtenção de um consenso em Glasgow, a sua preferência por um horizonte temporal comum de cinco anos para os CDN de todas as Partes, a aplicar pela UE a partir de 2031 apenas se todas as Partes forem obrigadas a tal, e de forma coerente com a Lei Europeia em matéria de Clima.

23. AGUARDA COM EXPECTATIVA:

- A realização e a conclusão, durante a COP26, das análises do Grupo de Peritos dos Países Menos Avançados e dos progressos, da eficácia e do desempenho do Comité de Adaptação, respetivamente;
- A participação em debates sobre abordagens para a análise dos progressos globais realizados na consecução do objetivo mundial relativo à adaptação, com base no trabalho realizado pelo Comité de Adaptação;
- O avanço dos trabalhos relacionados com a adaptação, incluindo as atividades pertinentes para evitar, minimizar e dar resposta a perdas e danos associados aos efeitos adversos das alterações climáticas no âmbito do Mecanismo Internacional de Varsóvia, incluindo a operacionalização plena e atempada da rede de Santiago;
- A finalização do roteiro do trabalho conjunto de Koronivia sobre agricultura (KJWA) e o debate sobre uma possível via a seguir;
- A conclusão da revisão bem sucedida do Programa de Trabalho de Doa sobre o artigo 6.º da Convenção, bem como a estruturação dos trabalhos futuros a fim de aplicar a ação para a capacitação climática;
- O início das deliberações sobre a fixação do novo objetivo coletivo quantificado pós-2025 em matéria de financiamento da ação climática, no contexto de ações significativas de atenuação e da transparência na execução e tendo em conta as necessidades e prioridades dos países em desenvolvimento, na perspetiva de tornar os fluxos financeiros coerentes com um percurso conducente a um desenvolvimento com baixas emissões de GEE e resiliente às alterações climáticas;

- A participação num debate estratégico em Glasgow com todas as Partes no Acordo de Paris sobre a abordagem das LT-LEDS no período pós-2020.

24. SUBLINHA a importância da ação das partes interessadas de países que não são Parte e INCENTIVA os seus esforços suplementares com vista à aplicação efetiva do Acordo de Paris e à preparação do balanço mundial, nomeadamente através da Agenda Mundial de Ação Climática.
25. APRESENTA AS SUAS CONGRATULAÇÕES e AGRADECE ao Governo de Espanha por ter sido o anfitrião da COP25, à Presidência chilena da COP25, bem como à próxima Presidência britânica da COP26 e ao seu país parceiro, a Itália, pelo seu trabalho incansável e pela sua dedicação no período que decorreu entre a COP25 e a COP26, durante o qual organizou seminários e consultas com os chefes das delegações e os ministros, incluindo a pré-COP e o evento "Youth4Climate", e trabalhou com as Partes, assim como com as partes interessadas de países não Parte e as ONG. CONGRATULA-SE com o trabalho realizado em contexto virtual nomeadamente nas reuniões de maio e junho dos órgãos subsidiários e RECONHECE que há importantes ensinamentos a retirar quanto a formas de melhorar o processo da CQNUAC no futuro.

OUTRAS ORGANIZAÇÕES E PROCESSOS INTERNACIONAIS

26. SUBLINHA que as alterações climáticas e a crise da biodiversidade, a desertificação e a degradação dos solos, da água e dos oceanos estão fortemente interligadas e se reforçam mutuamente, e SALIENTA que a sua abordagem só poderá ser bem-sucedida se for coerente e englobar estratégias mutuamente benéficas, incluindo soluções baseadas na natureza com salvaguardas. APELA a uma cooperação e a sinergias mais estreitas entre as Convenções do Rio e outros acordos multilaterais no domínio do ambiente, bem como outras iniciativas das Nações Unidas e processos internacionais pertinentes.
27. CONTINUA FIRMEMENTE EMPENHADO em reforçar as sinergias entre a CQNUAC e a Convenção das Nações Unidas sobre a Diversidade Biológica, incluindo o alinhamento com o Quadro Mundial para a Biodiversidade pós-2020, e em continuar a promover medidas destinadas a reforçar mutuamente os benefícios conexos, tendo em vista a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas e a contenção da perda de biodiversidade.

28. CONTINUA EMPENHADO em procurar sinergias entre a Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação (CNUCD), o Fórum das Nações Unidas sobre as Florestas, o Quadro de Sendai para a Redução do Risco de Catástrofes, a Agenda de Ação de Adis Abeba e os resultados da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, e em maximizar o seu contributo para a ação climática.
29. CONTINUA EMPENHADO em salientar o papel fundamental que a gestão sustentável dos oceanos e da água e os ecossistemas aquáticos saudáveis desempenham na resiliência global às alterações climáticas, bem como a importância de trabalhar em consonância com a Década de Ação em prol da Água (2018-2028) das Nações Unidas.
30. EXORTA todos os Estados-Membros, no âmbito da Organização da Aviação Civil Internacional (OACI) e da Organização Marítima Internacional (OMI), a assegurarem que a aviação e os transportes marítimos internacionais contribuam de forma justa para a consecução dos objetivos do Acordo de Paris, de uma forma que não impeça os Estados de tomarem medidas mais ambiciosas, assegure a integridade ambiental, evite a contabilização dupla e não conduza à distorção da concorrência nas rotas ou no comércio, a APELA simultaneamente à OMI e à OACI para que continuem a apresentar relatórios sobre as suas atividades relacionadas com o clima ao abrigo da CQNUAC. INCENTIVA, em especial, a OMI a fazer avançar os seus trabalhos com vista à aplicação de medidas a médio e longo prazo e a OACI a adotar um objetivo ambicioso a longo prazo de redução das emissões a nível mundial.
-